ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 95 -

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr$ 1.500,00 E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

LUIS CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um crédito especial no montante de NCr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros Novos), destinados à cobertura das despesas de viagem e estadia, do Prefeito e um representante do Poder Legislativo, a serviço administrativa à Brasília.

Parágrafo Único - A despesa referida nêste artigo terá a seguinte classificação-: 2/3.1.4.11.0.3 - Encargos Diversos-Outros Encargos - Viagem Administrativa à Brasília.

Artº 2º - É autorizado o Poder Executivo reduzir as seguintes dotações orçamentárias, nas quantias especificadas:

Serviço de Obras e Viação

5/3.1.3.10 -4.2 - Locações Diversas..... NCr$ 1.000,00
5/3.1.3.22 -4.2 - Transportes..... NCr$ 500,00
Total..... NCr$ 1.500,00

Artº 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, as reduções referidas no artigo anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 13 de Abril de 1.967.

Luis Chaves Martins
LUIS CHAVES MARTINS
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva
Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.